



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Ana Maria Silva de Almeida		
EMENTA: Autoriza a Célula de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação Básica a aplicar exames supletivos, em época especial, em favor de Alexandre Silva de Almeida.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N.º 01014866-3	PARECER N.º 0206/2001	APROVADO EM: 11.04.2001

I – RELATÓRIO

Ana Maria Silva de Almeida, através do processo N° 01014866-3, solicita a este Conselho uma oportunidade para que Alexandre Silva de Almeida possa fazer exames supletivos em época especial na Célula de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação, em virtude de haver sido reprovado em disciplinas profissionalizantes do Centro Federal de Educação Tecnológico do Ceará – CEFET e aprovado no concurso vestibular da Universidade Estácio de Sá.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aproveitamento de estudos concluídos com êxito é norma adotada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, N° 9.394/96, art. 24 inciso V, letra d.

A Célula de Educação de Jovens e Adultos poderá submeter o aluno a exame de uma das disciplinas da Base Nacional Comum e fazer o aproveitamento das demais estudadas com êxito, na escola de origem.

III - VOTO DO RELATOR

Pelo procedimento acima descrito.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer N° 0206 /2001

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2001.

PARECER N.º 0206/2001
SPU N.º 01014866-3
APROVADO EM: 11.04.2001

Jorgelito Cals de Oliveira
Relator e Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC